



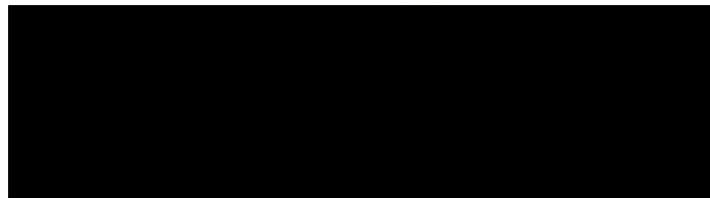
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.000595/2024-24

Em conformidade com o disposto no Art. 29 da IG 12-02/95, autuo nesta data, o Processo Administrativo, referente à contratação de empresa por meio de dispensa de licitação para aquisição de serviços especializados de Dedetização e Limpeza de caixa D'água, sendo os itens desta dispensa justificados pelo encerramento das quantidades no Pregão vigente e pela necessidade da aquisição.

Caicó-RN, 24 de janeiro de 2024



Chefe da SALC do 1º BEC



DIEx Simplificado Nº 26-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
EB: 64039.000595/2024-24

Caicó, RN, 24 de janeiro de 2024

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: DIEx de abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixa D'água.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial no 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços de Dedetização e Limpeza de caixa d'água, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	M³	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas,	M²	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.000595/2024-24

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços especializados para Dedetização e Limpeza de Caixa D'água com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento, tendo em vista os contratempos na homologação do Pregão referente à contratação destes itens.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº /2024 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos a qual, atualmente, está sendo substituída pela Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, no inciso II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Por fim, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.020,41.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações nas contratações similares feitas pela Administração Pública na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, com o intuito de verificar os valores praticados pela Administração Pública nos últimos exercícios, tudo isso na forma do Art. 23, § 1º e inciso II da Lei 14.133/21, chegando a conclusão de que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no DIEx nº 26-Aprov/1º BEC, de 24 de janeiro de 2024, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de



serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21 e IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens



adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

X – CONCLUSÃO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços especializados para Dedetização e Limpeza de Caixa D'água com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento, tendo em vista os prazos na homologação do Pregão referente à contratação destes itens.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram observadas todas as recomendações processuais e legais. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Nova Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó-RN, 24 de janeiro de 2024.

Ordenador de Despesas



Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		24/01/2024 10:33 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.000595/2024-24

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de controle de pragas diversas abrangendo os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	25194	M³	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00



2	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	3417	M²	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
3	DESRATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	3417	M²	1.000	R\$ 1,0	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.750,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000247/2023



II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 4.2. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
- 4.3. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFETANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);
- 4.4. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 4.5. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- 4.7. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- 4.8. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
- 4.9. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- 4.10. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
- 4.11. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal) e a IN nº 1/2010 da LTI/MPOG, na execução dos serviços."

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas e sexta-feira das 07:00 às 12:00.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para os serviços de desinsetização e desratização: aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros, utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. LOCAL DE APLICAÇÃO - A aplicação deverá ser efetuada por medição linear (m²) nas instalações (área construída), podendo englobar todas as instalações ou partes (áreas internas e externas).

5.1.2. Para os serviços de limpeza de caixas d'água: Limpeza por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos da limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, será feita a desinfecção do reservatório pulverizando nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, coletar amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeiras, enchentes entre outros. Produtos utilizados – Bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento do mini sanitário pelo Ministério da Saúde. DA GARANTIA - Oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia pelos serviços executados de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência dos serviços. A empresa deverá apresentar uma cópia de documento /certificado de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.

5.1.3. Após cada aplicação, dos serviços de DEDETIZAÇÃO GERAL (desinsetização e desratização), a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, um certificado com as informações da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.

5.2. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental:



- 5.2.1. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, além de contar com equipamentos reservas para substituição em caso de defeito.
- 5.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, identificados e uniformizados. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.
- 5.2.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: baratas, moscas, formigas, aranhas, escorpiões, cupins, ratos e camundongos.
- 5.2.4. Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.
- 5.2.5. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.2.6. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes envolvendo preposto da CONTRATADA ou terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.2.7. Para os serviços de dedetização geral, a CONTRATADA deverá garantir a erradicação das pragas do local durante a vigência contratual. No caso de reaparecimento, a CONTRATADA deverá repetir todos os seus procedimentos.

5.3. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contatos à partir do recebimento da nota de empenho e/ou recebimento de solicitação formal feita pela contratante. Caso haja alguma impossibilidade de execução a contratada deverá, obrigatoriamente dentro do prazo dos quinze dias corridos, justificar-se formalmente pelo e-mail aprov1bec@hotmail.com, apresentando os motivos e uma nova data para execução do serviço solicitado pela contratante.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó – RN.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.29.1.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.750,00



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.750,00, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo anexo a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160339;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

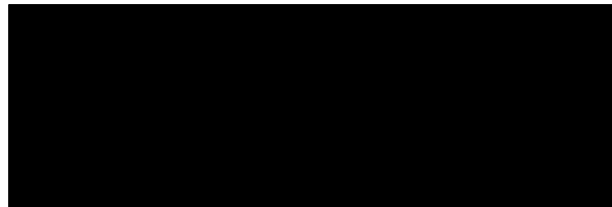
III) Programa de Trabalho: 171397;

IV) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços;

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação



Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.000595/2024-24

2. Descrição da necessidade

A presente licitação tem por finalidade a execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização e desratização) e limpeza geral de caixas d'água, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

Ademais, face à necessidade das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde do potencial humano dos Militares lotados no 1º BEC e nas Operações de Engenharia, bem como à necessidade de compatibilizar a legislação vigente no ambiente das Forças Armadas, relativas às condições higiênicas e sanitárias no processamento e preparo de alimentos, com a legislação dos Órgãos de Vigilância Sanitária em vigor se faz oportuno a contratação de serviços supracitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Aproveitamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Nesse contexto, convém reforçar que é imperiosa a apresentação de: Cadastro Técnico Federal – CTF no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, Licenciamento Ambiental e/ou sanitário em órgão com as credências, ficha de treinamento dos funcionários e ficha de todas as substâncias/ compostos utilizadas e aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

Tratando-se dos serviços a serem licitados, cabe ressaltar a natureza comum destes, pois se caracterizam por se valerem de especificações usuais amplamente difundidas no mercado, aquisição frequente e pouco diversificada de empresa para empresa, ausência de variações relevantes e características facilmente identificadas no mercado.

Com isso, com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, além das cotações recebidas dos fornecedores locais também foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME no 65/2021 por meio de pesquisas no Painel de Preços.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.



6. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação dos serviços especializados com intuito de garantir o asseio higiênico e sanitário das instalações deste Setor, além de proporcionar melhores condições sanitárias de trabalho para seus militares, promovendo eficiência, segurança alimentar e qualidade na produção de alimentos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados neste processos foram obtidos por meio das medições do Setor de Aprovisionamento, bem como de sua caixa d'água potável.

Além disso, os valores finais foram comparados aos dados retirados das Notas Fiscais referentes aos últimos serviços prestados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.750,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.750,00, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo anexo a este Termo de Referência.,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que os referidos serviços podem ser realizados de forma isolada, os mesmos poderão ser realizados de forma parcelada e de acordo com as necessidades e solicitações feitas por meio do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC.

Endereço: Item 1, entrega: Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última contratação realizada para esta finalidade foi a Dispensa de Licitação 19/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional no 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta aquisição garantir o asseio higiênico e sanitário das instalações do 1º BEC, além de proporcionar melhores condições sanitárias de trabalho para seus militares, promovendo eficiência, segurança alimentar e qualidade na produção de alimentos no Setor de Aprovisionamento do Batalhão.



13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa(s) vencedora(as) do item da presente dispensa.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.

Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Apesar das quantidades de materiais aplicados nesses serviços serem pequenas se comparado com a de outros serviços, eles também constituem um certo perigo para o ambiente e às pessoas.

Assim sendo, a contratada deverá seguir as medidas contidas nos manuais de sustentabilidade ambiental, deste documento e no Termo de Referência de modo a utilizar meios e materiais de forma correta e de maneira a reduzir esses riscos e impactos.

Isto posto, os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

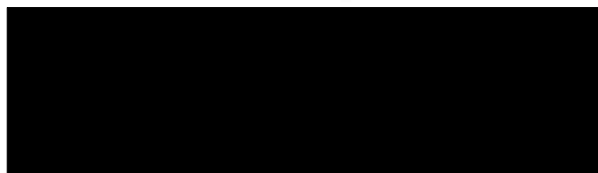
15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços especializados de Dedetização e Limpeza de Caixa D'água para o Setor de Aproveitamento do 1 BEC, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra atender a padronização do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar(PASA) e estão em concordância com o Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização da Nota de Crédito 2024NC400233, de 11 de janeiro de 2024, destinada a prestação de serviços neste Setor de Aproveitamento, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação





Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

APROV

Data da conclusão da contratação

28/12/2024 00:00

UASC

160339

Editado por

Descrição sucinta do objeto

Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixa D'água.

2. Justificativa de necessidade

A presente licitação tem por finalidade a execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização e desratização) e limpeza geral de caixas d'água, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

Ademais, face à necessidade das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde do potencial humano dos Militares lotados no 1º BEC e nas Operações de Engenharia, bem como à necessidade de compatibilizar a legislação vigente no ambiente das Forças Armadas, relativas às condições higiênicas e sanitárias no processamento e preparo de alimentos, com a legislação dos Órgãos de Vigilância Sanitária em vigor se faz oportuno a contratação de serviços supracitados.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	5,00	150,00	750,00
2	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	1.000,001,00		1.000,00
3	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	1.000,001,00		1.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024- UASG 160339
NUP: 64039.000595/2024-24

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 (JOSÉ AVALITON)	PREÇO 2 (Painel de Preços)	PREÇO 3 (Painel de Preços)	Média Valor Unitário	VALOR FINAL
1	LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojetamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	25194	M³	5	R\$ 150,00	R\$ 181,00	R\$ 119,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados	3417	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00



3	DESATATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	3417	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 2.750,00

Item 1									
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1hA72bWeC8UCWygB-CM-1YV--sVKyR-mb/view?usp=drive_link								
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/15F6oqtGOr5IbWjhxqIAoPBAe8Ro7425/view?usp=drive_link								
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1EhzDe_4MkfAMjiaYIK6CEI-QshyMKxer/view?usp=drive_link								

Item 2									
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1hA72bWeC8UCWygB-CM-1YV--sVKyR-mb/view?usp=drive_link								
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1pVMYRSc45poTk5L5Yxr9u505PQuvcX_/view?usp=drive_link								
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1BQLtyfwGeQEWCaF5kipSdVaG5oMZpeF/view?usp=drive_link								

Item 3									
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1hA72bWeC8UCWygB-CM-1YV--sVKyR-mb/view?usp=drive_link								
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1QLQ2kyMnzDQw_3Yz3gviBjELwr3YYDLc/view?usp=drive_link								
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1Z0ULs7PNjxbBMEZ0luINDnFe3_gxVa0/view?usp=drive_link								

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I e IV do artigo 5º, sendo realizada no Painel de Preços e diretamente com fornecedores os quais indicam o real valor praticado no mercado atual.

Caicó, RN, 24 de fevereiro de 2024.

Encarregado do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDO

MAPA DE RISCOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7024 - UASC 16039
NUP: 64039.006925204-24

Fixação de Objetivos		Identificação de Eventos		Avaliação de Riscos				Resposta a Risco		Atividade de Controle				Monitoramento											
Objetivo do processo	Nº Obj	Definição dos objetivos	Riscos inerentes aos objetivos	Nº R	Fator de Risco (Causa)		Nº FR	Consequências	Avaliação de risco inerente		Estratégia de Tratamento dos Riscos (ACEM)	Nº C	Controles de detecção	Nº C	Plano de contingência	Nº PC	Avaliação de risco residual estimado		Controles preventivo	Eficácia	Nível de risco residual efetivo	P x I (magnitud e)	Nível de Risco		
					Fonte	Vulnerabilidade			P	I							P	I							
Planejar a contratação	01	Especificação do objeto	Falha na especificação do objeto	R1	Processo	Incapacidade do requisitante	FR1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido	3	3	9	Alto	Mitigar	C1	Examinar a definição do objeto por ocasião do julgamento do certame, inclusive admissões ao Edital e a execução por ocasião do NE	PC1	2	2	4	Muito	2	1	0	0	Baixo
			Sobrecarga ou prazo inexequível	R2	Processo	Descoberta de fontes de preço	FR2	Sobrecarga do objeto	3	3	9	Alto	Eliminar	C2	Conferir as pesquisas de preço com os preços de mercado/compras	PC2	3	1	3	Muito	3	1	0	0	Baixo
			Restrição a competitividade	R3	Processo	Não seguir o modelo de edital da AGU	FR3	Retardamento na contratação	3	2	6	Médio	Mitigar	C3	Revisar as principais regras da Edital antes de sua publicação	PC3	2	2	4	Muito	1	4	0	0	Baixo
			Avaliação/observação do certame	R4	Processo	Deixar de responder impugnação/esclarecimento	FR4	Perda do processo	3	2	6	Médio	Mitigar	C4	Classificar e classificar o preço	PC4	1	2	2	Baixo	1	2	0	0	Baixo
Selecionar o contratado	02	Julgar proposta	Declaração/Classificar indevidamente a proposta de preço	R5	Processo	Ausência de apoio técnico ao projeto	FR5	Perda da proposta mais vantajosa	3	3	9	Alto	Mitigar	C5	Enviar DEX solicitando apoio	PC5	1	3	3	Muito	1	3	0	0	Baixo
			Habilitar/inabilitar indevidamente	R6	Processo	Inobservância das regras do Edital e da Legislação	FR6	Judicialização do processo	2	4	8	Alto	Mitigar	C11	Voluntar a fase do certame ou revogar	PC6	1	3	3	Muito	1	3	0	0	Baixo
Gerenciar o contrato	03	Designar fiscal de contrato	Contratar fornecedor irregular	R7	Processo	Ausência de consulta da situação do fornecedor	FR7	Inexecução contratual	2	4	8	Alto	Eliminar	C13	Verificar a regularidade do fornecedor antes do julgamento	PC7	1	2	2	Baixo	1	2	0	0	Baixo
			Falha na designação do fiscal de contrato	R8	Processo	Ausência de critérios para indicação do fiscal	FR8	Contrato mal fiscalizado	3	3	9	Alto	Mitigar	C15	Informar aos fiscais do contrato do curso no Edital	PC8	2	2	4	Muito	2	2	0	0	Baixo
			Exatidão do contrato por decoro de prazo	R9	Processo	Notificação intempestiva da empresa	FR9	Inexecução parcial ou total do contrato	3	2	6	Médio	Eliminar	C17	Verificar planilha com prazos de vigência dos contratos	PC9	2	2	4	Muito	2	2	0	0	Baixo
			Execução do serviço sem cobertura contratual	R10	Processo	Incapacidade do fiscal de contrato	FR10	Insegurança jurídica para administração dos contratos em vigor	3	3	9	Alto	Eliminar	C19	Fazer gestão do saldo de contrato	PC1	3	2	6	Muito	3	2	0	0	Baixo
		Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo		Nível de Risco do Processo	
		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9		9,9	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto	
		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto		Alto											

Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)	
Descrição	Faixa
Risco Baixo	1 a 2
Risco Médio	3 a 6
Risco Alto	7 a 12
Risco Extremo	13 a 25





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de serviços de dedetização geral (desinsetização e desratização) e limpeza geral de caixas d'água, para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento da Sede do 1º BEC.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 22 JAN 24 à 25 JAN 24.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de ceras de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	M³	5	-	-	-
			SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF: 33614013000100	03/2022 (160127)	R\$ 181,00
			R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 17685659000121	17/2023 (160225)	R\$ 119,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	-	-	-
			SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF: 33614013000100	11/2022 (160537)	R\$ 1,00
			HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 19310587000163	11/2022 (160537)	R\$ 1,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	-	-	-
			VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA CNPJ/CPF: 28549231000178	80/2023 (160192)	R\$ 1,00
			DESINSETIZACAO CRUZ MIRANDA LTDA CNPJ/CPF: 08071593000199	45/2023 (160108)	R\$ 1,00

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de ceras de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	M³	5	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ CNPJ: 06.248.164/0001-19	R\$ 150,00
			-	-
			-	-

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ CNPJ: 06.248.164/0001-19	R\$ 1,00
			-	-
			-	-

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
DES RATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ CNPJ: 06.248.164/0001-19	R\$ 1,00
			-	-
			-	-

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MEDIA
2	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.000,00	

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

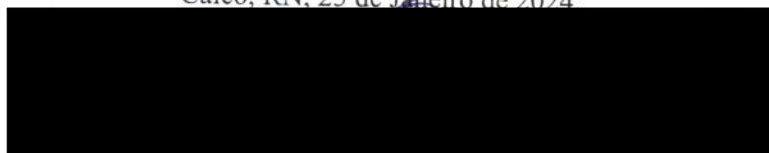
ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MEDIA
3	DES RATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.000,00	



Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	R\$ 1.000,00 (mil reais)
---	---------------------------------

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 25 de Janeiro de 2024



Chefe do Setor de Aproveitamento
Setor Responsável pela pesquisa



A Impacto Saúde Ambiental, fundada em 2004, nasceu de um sonho que aos poucos se tornou realidade. Iniciou-se como uma pequena sede, porém, muito bem apropriada para a **prestação de serviços de controle de pragas urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios d'água**. Atualmente, dispomos da **Matriz em Natal – RN** e de uma **filial em Mossoró – RN**.

Atendendo todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, logo se transformou em uma empresa de grande porte. Nos últimos anos, vem se destacando como uma das melhores empresas de controle de pragas do Rio Grande do Norte.

Tradição aliada à inovação garantem o sucesso da nossa empresa, que investe em tecnologia, treinamento e desenvolvimento – **T&D**, promovendo conhecimento e atualização constante de seus colaboradores internos, através da capacitação em cursos específicos a cada área, garantido assim, a excelência dos resultados.

Cadastrada nos órgãos fiscalizadores **COVISA, ANVISA E SEMURB**, proporciona ao mercado do Rio Grande do Norte, serviços de confiança e credibilidade, apresentando aos seus clientes, soluções eficazes e seguras. Sempre respeitando o meio ambiente, a saúde humana e promovendo uma qualidade de vida melhor a todos.

Conforme estabelece a **RDC 622/2022– ANVISA**, além de possuímos a **licença sanitária e ambiental**, tanto a empresa, quanto o responsável técnico, se encontram registrados no seu respectivo conselho de classe. Disponibilizando em todo o estado do RN, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas tais como: **desinsetização, desratização, descupinização, expurgo em grãos armazenados**. Assim como, **capina química, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, higienização e desinfecção de reservatórios d'água**.

MISSÃO

Controlar pragas proporcionando o bem-estar da família em harmonia com o meio ambiente.

VISÃO

Tornar-se líder no segmento de controle de pragas, sendo reconhecida por contribuir com a qualidade de vida e do meio ambiente, através da excelência dos serviços prestados.

VALORES

Respeito, amor e dedicação, são os três pilares que temos como norte na prestação de nossos serviços.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL: (84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6913 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-mail adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



RELAÇÃO DE ALGUNS DOS NOSSOS COLABORADORES EXTERNOS



ANEXOS:

1. Proposta de Preços;

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL: (84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-mail adu2@impactosaudeambiental.com



Ao
1º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor de Aproveitamento do 1º BEC

Natal, 22 de janeiro de 2024.

Proposta Nº 025/2024.

Ref. Aos serviços de controle de pragas e higienização de reservatórios

Prezados,

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

Espécies a serem controladas:

- **Baratas Americanas:** aplicação de praguicidas na forma líquida como tratamento periférico das áreas internas e externas, e injeção de inseticida em forma de pó nos ralos, caixas de inspeção de esgoto e águas pluviais como tratamento de infiltração.
- **Baratas Germânicas:** aplicação de praguicidas na forma líquida como tratamento de infiltração nas frestas e ranhuras das áreas internas e externas, e iscagem com atrativos de gel em móveis e utensílios, e demais áreas onde não possa ocorrer a interrupção do expediente de trabalho.
- **Formigas e escorpiões:** aplicações de ampla cobertura em todas as áreas externas, aplicação de praguicidas na forma líquida como tratamento residual, que visa eliminar as espécies através da granulas do produto aplicado. Nas áreas internas para formigas, executaremos aplicações periféricas e tratamento sintomático além de iscagem a base de gel.
- **Ratos:** serão instalados, **porta-isca** para controle de proliferação de ratos, com uso de raticidas, próximos aos acessos e nos locais que apresentam infestação. Será utilizado também se necessário, praguicida tipo **pó de contato** nos perímetros externos, caso haja surgimento de “**toca**” abrigo dos roedores.

PROPOSTA TÉCNICA

Metodologia: Utilizaremos métodos técnicos para controlar as espécies, do início ao final do prazo do tratamento, conforme especificações a seguir.

Objetivo: O objetivo dos serviços escritos nesta proposta é controlar a população de insetos de forma contínua, ao longo do tempo, de acordo com a atual legislação em vigor. O que confere grande segurança nos procedimentos utilizados.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-mail adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



- Para os serviços de **controle de pragas**, seguimos uma ordem que engloba diferentes etapas:
- A. **Inspecção:** Efetuaremos uma inspecção cuidadosa e criteriosa, constituindo a etapa preliminar e fundamental para o sucesso do controle.
 - B. **Identificação das Espécies:** Este é um dos primeiros fatores a ser considerado, pois uma vez identificado a espécie problema, é possível estabelecer suas portas de entrada, abrigos e comportamento.
 - C. **Determinação dos Focos, Áreas Críticas e Áreas Sensíveis:** Após a realização da inspecção e da determinação das espécies presentes, passamos a dispor das informações básicas para a elaboração de um diagnóstico da situação que irão conter dados sobre área de abrangência das atividades de controle. Existência de locais de infestação crítica, potencialidade de reinfestação do local, ocorrência de áreas de segurança ou sensíveis.
 - D. **Aplicações de Produtos:** A aplicação de produtos é um segmento pós-inspeções, pois a partir da detecção da espécie e o nível de infestação a ser controlado é que iremos selecionar o produto e a metodologia de controle.
 - E. **Implantação:** A implantação do controle de insetos compreende a implementação de barreiras físicas e/ou mecânicas, e podem ser complementadas pelo manejo químico ou biológico, que dessa forma seriam as medidas corretivas. Para as medidas preventivas serão necessários os trabalhos de educação ambiental e treinamento, visando evitar infestações.

PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAGAS

- Os serviços deverão ser acompanhados por um representante da empresa contratante;
- Só executaremos os serviços, após a preparação prévia das áreas, que será de responsabilidade da empresa contratante;
- Após o término dos serviços, informaremos todos os procedimentos realizados, através de **Ordem de Serviço** verso "**Boletim Informativo**", bem como a **Formulação da Composição Química** dos produtos utilizados.

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL: (84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-mail adm2@impactosaudeambiental.com



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de ceras de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	M ³	01	150,00
02	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados	M ²	01	1,00
03	DESRATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M ²	01	1,00

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme TR.
2. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** conforme TR.
3. **FORMA DE PAGAMENTO:** conforme TR.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


José Availton da Cunha
Diretor

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL: (84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773
E-mail adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-mail adm2@impactosaudeambiental.com

**FILTROS APLICADOS**Código Material/Serviço
25194Órgão
COMANDO DO EXERCITO**Resultado 63****DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00013

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de desinsetização; desratização; descupinização; limpeza de fossa e caixa de gordura; coleta e análise de água potável; limpeza de caixa d'água; e recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender as necessidades do 4º GAAAe e Organizações Militares participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da 4ª RM.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 181

Valor Unitário do Item: R\$ 181

Código do CATSERV: 25194

Descrição do Item: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 15/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 33614013000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)**LINKS**[Edital \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
25194

Órgão
COMANDO DO EXERCITO

Resultado 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023
Número do Item: 00006
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de controle de pragas e manutenção de reservatório de água para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares participantes - GCALC/ 7
Quantidade Ofertada: 85
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 119
Código do CATSERV: 25194
Descrição do Item: SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 01/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 17685659000121
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☐ [Edital \(\)](#)
- ☐ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☐ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
3417	2023, 2024	7 of 897

Resultado 216**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00011/2022
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa d água, manutenção e limpeza de poço artesiano e limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, visando atender as necessidades do 16ª Brigada de Infantaria de Selva.
Quantidade Ofertada:	21.251
Valor Proposto Unitário:	R\$ 3,13
Valor Unitário do Item:	R\$ 1
Código do CATSERV:	3417
Descrição do Item:	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:	33614013000100
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
3417	2023, 2024	7 of 897

Resultado 217**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00011/2022
Número do Item:	00002
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa d água, manutenção e limpeza de poço artesiano e limpeza de fossa, esgoto e boca de lobo, visando atender as necessidades do 16ª Brigada de Infantaria de Selva.
Quantidade Ofertada:	18.840
Valor Proposto Unitário:	R\$ 3,43
Valor Unitário do Item:	R\$ 1
Código do CATSERV:	3417
Descrição do Item:	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	19310587000163
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- ☒ [Edital \(\)](#)
- ☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- ☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
3417	2023, 2024	7 of 897

Resultado 222

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00080/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Serviço de dedetização e desratização.
Quantidade Ofertada:	3.500
Valor Unitário do Item:	R\$ 1
Código do CATSERV:	3417
Descrição do Item:	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Dispensa de Licitação
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	30/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	VANDERLEI PORTELLA JUNIOR DEDETIZADORA
CNPJ/CPF:	28549231000178
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

☒ [Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conreli00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conreli00.asp)

AÇÕES

 [Imprimir em PDF](#)

 [Excluir item da pesquisa](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
3417	2023, 2024	7 of 897

Resultado 221

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00045/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Contratação de serviço de desinsetização e desratização para o batalhão.
Quantidade Ofertada:	2.400
Valor Unitário do Item:	R\$ 1
Código do CATSERV:	3417
Descrição do Item:	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO QUADRADO
Modalidade da Compra:	Dispensa de Licitação
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	DESINSETIZACAO CRUZ MIRANDA LTDA
CNPJ/CPF:	08071593000199
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

☒ [Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreli00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreli00.asp)

AÇÕES

[Imprimir em PDF](#)

☒ [Excluir item da pesquisa](#)



Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		20/02/2024 10:14 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039000595202424

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº0005/2024

(Processo Administrativo n.º64039.000595/2024-24)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições e Contratos sediado na Rua Tonheca Dantas 463 - Bairro Penedo, localizado em Caicó - RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 h



Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **prestação de serviços especializados de Dedetização e Limpeza de caixa D' água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA. Limpeza geral de reservatório ou caixa d'água, por hidro-jateamento com pressão moderada uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos da limpeza serão retirados do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.	M²	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
02	DESINSETIZAÇÃO: Aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação e termonebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas Paulistinhas, Barbeiro e Percevejos. Após a realização dos serviços a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1000,00
03	DESRATIZAÇÃO: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para a captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.	M²	1000	R\$ 1,00	R\$ 1000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2750,00

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Está dispensa não requer adesão a Registro de Preços.



3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.



- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

1.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta(60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 RS (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **três (03) dias** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

1.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **30. (trinta) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **trinta(30) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Caicó - RN , 14 de Fevereiro de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Autorizo a Dispensa Licitação, conforme a IN 67, de 8 de julho de 2021



Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 01 – Dispensa de Licitação nº 90005/2024
NUP: 64039.002018/2024-77

OBJETO:	
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
47.272.665/0001-18	EXTIN AMBIENTAL LTDA
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	Desinsetização: aplicação de produtos nas áreas internas e externas com borrifação termo nebulizador e bomba costal contra Pulgas, Traças, Escorpiões, Moscas, Aranhas, Formigas Urbanas, Baratas, Baratas paulistinhas, Barbeiro, Percevejo. Após a realização dos serviços a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo da validade dos serviços e dos produtos.
02	Desratização: Aplicação de produtos no combate contra ratos, ratazanas e camundongos. A empresa deverá fornecer as iscas e materiais necessários para captura dos roedores. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo da validade dos serviços e produtos aplicados.
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
(x) Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
() Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
A proposta atende aos requisitos de dimensão e propriedade mecânica.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	04/03/2024	[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Ferroviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PARECER TÉCNICO Nº 02 – Dispensa de Licitação nº 90005/2024
NUP: 64039.002018/2024-77

OBJETO:	
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
23.633.603/0001-26	ATUAL SAÚDE AMBIENTAL
ITENS	
Nº	DESCRIÇÃO
01	Limpeza Geral de caixa d' água . Limpeza geral de reservatório ou caixa d' água , por hidrojateamento compressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
VER PROPOSTA DO(S) ITEM(NS) E CATÁLOGO TÉCNICO EM ANEXO	
(x) Proposta pode ser aceita: atende às especificações constantes do Termo de referência.	
() Proposta deve ser recusada: não atende às especificações do TR conforme justificado a seguir:	
A proposta atende aos requisitos de dimensão e propriedade mecânica.	

PARECER TÉCNICO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
[REDACTED]		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
Caicó - RN	07/03/2024	[REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.272.665/0001-18
Razão Social: EXTIN AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: EXTIN AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "***" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 10:10:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTIN AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **47.272.665/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.633.603/0001-26 DUNS®: 922743320
Razão Social: H D C ALVES LTDA
Nome Fantasia: ATUAL SAUDE AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2024
Receita Municipal	Validade:	22/02/2024 (*)

V - Qualificação Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2024 11:25:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H D C ALVES - EIRELI**
CNPJ: **23.633.603/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.